

**COHAB/SC**  
**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 011/2015**

**TOMADA DE PREÇO**

A **Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC**, com sede na Rua Fúlvio Aducci, 767, Bairro - Estreito – Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.883.710/0001-34, torna público que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO** tipo **MENOR PREÇO**, sob regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, com o objetivo de selecionar e contratar empresa para a construção/conclusão de 16 moradias, com área unitária de 36,00 m<sup>2</sup>, no **município de FORQUILHINHA/SC** conforme especificado neste Edital e seus anexos, nas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterações posteriores e; demais normas legais federais e estaduais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir são partes integrantes deste Edital:

**Anexo I** - Declaração de recebimento de documentos/anexos e de conhecimento das informações e condições, inclusive locais, para o cumprimento das obrigações objeto da presente Licitação;

**Anexo II**- Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**Anexo III**- Declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte;

**Anexo IV** - Modelo de Contrato;

**Anexo V** - Projeto arquitetônico;

**Anexo VI** - Projeto hidro-sanitário;

**Anexo VII** - Projeto elétrico;

**Anexo VIII** - Projeto estrutural;

**Anexo IX** - Memorial descritivo;

**Anexo X** - Orçamentos Discriminados, com percentuais mínimos e máximos por serviço;

**Anexo XI** - Cronograma Físico-Financeiro;

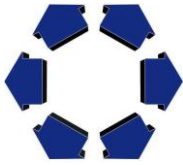
**Anexo XII** - Mapa do Município de Forquilha e fichas de localização dos terrenos (coordenadas GPS);

**Anexo XIII** - Modelo de Placa de Obra;

**Anexo XIV** – Relação das famílias beneficiárias;

**Anexo XV** – Contrato de Repasse nº 0249910-66/2008/Ministério das Cidades/CAIXA e Termo Aditivo;

**Anexo XVI** - Modelo de Declaração Lei nº 10.732/1998.



# **COHAB/SC**

## **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

### **1 – DO OBJETO**

A presente licitação tem como objeto a seleção e contratação de empresa para a **construção/conclusão de 16 moradias, com área unitária de 36,00 m<sup>2</sup>, situadas no município de FORQUILHINHA/SC** conforme especificado neste Edital e seus anexos.

### **2 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DA ABERTURA**

Cada proponente deverá entregar os envelopes contendo os **Documentos de Habilitação** e a **Proposta de Preço** – no prazo e no local o abaixo determinados:

Local de entrega: **Protocolo da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC.**

Endereço: **Rua Fúlvio Aducci nº767, Bairro Estreito - CEP 88.075-001 – Florianópolis/SC.**

Data de recebimento das propostas: **até 02/06/2015.**

Horário: **até às 14h30.**

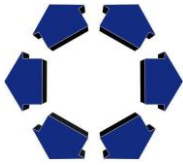
2.1 - A sessão de abertura dos envelopes iniciar-se-á impreterivelmente às **15h00min**, na mesma data e local, não sendo, a partir da data estabelecida como horário limite para entrega dos documentos/propostas, recebidos nenhum novo envelope a que se refere este Edital;

2.2 – O Edital e seus anexos, incluindo os projetos e demais elementos necessários à elaboração da proposta, poderão ser obtidos junto à Comissão de Licitações, no endereço retro citado, de 2ª a 6ª feira, no horário das 14h30 às 18h00, mediante o recolhimento em favor da COHAB/SC, **do valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, referente ao ressarcimento dos custos das cópias emitidas.

### **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Somente poderão participar da presente licitação as proponentes que atenderem a todas as condições exigidas neste Edital, na Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas legais vigentes, e com a respectiva entrega dos Documentos de Habilitação e da Proposta de Preço;

3.1.1 Por a COHAB/SC não possuir cadastro próprio, o licitante interessado em participar do certame deverá ser cadastrado ou efetuar seu cadastro até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, junto ao Cadastro da Secretaria de Estado de Administração de Santa Catarina – SEA/SC.



**COHAB/SC**

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

3.2 - Não poderão participar da presente licitação as interessadas que: estejam em processo falimentar, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como as proponentes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio;

3.3 - Não poderão participar as empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

3.4 - Não poderão participar as empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão/entidade que promove a licitação, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação.

#### **4 - DOS ENVELOPES**

4.1 - Cada proponente deverá apresentar 02 (dois) envelopes, contendo respectivamente:

4.1.1 - “Documentos de Habilitação”;

4.1.2 - “Proposta de Preço”.

4.2 - Os conjuntos de documentos, relativos à Habilitação e à Proposta de Preço, deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos, separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, identificados com o nome da proponente, o número e o título do conteúdo na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Identificação do envelope contendo os Documentos de Habilitação:

**Envelope No 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**Tomada de Preços nº 011/2015**

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

OBJETO: Construção/conclusão de 16 moradias no município de Forquilha/SC.

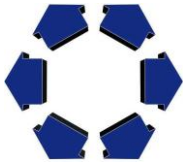
II - Identificação do envelope contendo a Proposta de Preços:

**Envelope No 2 - PROPOSTA DE PREÇO**

**Tomada de Preços nº 011/2015**

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

OBJETO: Construção/conclusão de 16 moradias no município de Forquilha/SC.



## **COHAB/SC**

### **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

4.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados:

4.3.1 no original;

4.3.2 ou por cópia com autenticação procedida por tabelião;

4.3.3 ou por cópia com autenticação procedida por membro da Comissão de Licitações da COHAB/SC, à vista do original;

4.4 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e proposta de preço, deverão ser apresentados no idioma português, admitido à utilização de expressões em idiomas estrangeiros quando se tratar de nomenclatura técnica específica.

4.5 - A autenticação de que trata o subitem 4.3.3, deverá ser solicitada com até 48 horas de antecedência da data limite marcada para entrega das propostas, e será efetuada no horário das 14h30 às 18h00 nas dependências da COHAB/SC, à rua Dr. Fúlvio Aducci, 767, em Florianópolis, através da Comissão de Licitações;

4.6 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas;

## **5 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)**

A comprovação da habilitação jurídica, econômico-financeira e fiscal será efetuada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

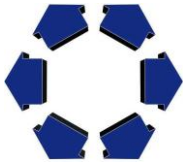
a) Cédula de Identidade, quando firma individual;

b) Registro comercial, com apresentação de Certidão simplificada da Junta Comercial do estado sede da proponente;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como as respectivas alterações, caso existam;

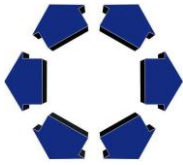
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



**COHAB/SC**  
**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

- f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e para com Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- g) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- h) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente. No caso de Municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separado, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- i) Prova de regularidade fiscal relativa à Seguridade Social – INSS;
- j) Prova de regularidade fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- k) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;
- l) Certidão Negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório de Registro de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da Sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- n) Comprovação de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA do estado da Sede da proponente, através da apresentação de Certidão de Pessoa Jurídica;
- o) Declaração, conforme modelo do **Anexo I**, de que recebeu os documentos e que tem conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da presente Licitação;
- p) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal conforme **Anexo II** do Edital;
- q) Declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte, de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram ou se enquadram nas exceções do § 4º do art. 3º (modelo **Anexo III**);
- r) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, mediante a apresentação de Atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA, que



## **COHAB/SC**

### **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

comprove que o responsável técnico da proponente já executou a construção de área mínima de 36 m<sup>2</sup> de edificação em alvenaria;

s) Os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado da concedente, datado e assinados, devendo se referir a serviços concluídos, e especificar os serviços executados e o prazo da execução;

t) A aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação referida no *item "r"* também poderá ser efetuada com a comprovação pela proponente de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra, comprovada através de Acervo Técnico emitido pelo CREA, com as características mínimas especificadas no item *"r"*. A comprovação de seu vínculo com a proponente deverá ser efetuada com cópia autenticada de sua carteira de trabalho, contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços (em conformidade com a legislação civil comum).

u) O profissional indicado pela proponente para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá efetivamente participar das obras objeto desta licitação, admitindo-se posteriormente a sua eventual substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante;

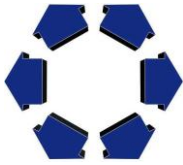
v) Declaração de que a empresa licitante cumpre com as normas referentes à **saúde e segurança no trabalho** de seus empregados - **Anexo XX** do Edital (modelo de uso facultativo);

#### **6 DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 2)**

A Proposta de Preços deverá ser apresentada, em papel timbrado e obrigatoriamente, ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, número de telefone e fax, sendo assinada e rubricada pelo responsável legal da empresa proponente, contendo no mínimo as seguintes informações:

6.1 Preço global total, em moeda corrente nacional, proposto para a construção/conclusão das 16 moradias objeto desta Licitação. No preço proposto, representando o somatório das 16 unidades habitacionais, deverão estar incluídos todos os custos referentes aos materiais, mão de obra, leis sociais, impostos, tributos, taxas, fretes, e demais recolhimentos necessários à execução das obras;

6.2 Indicação de cada valor unitário proposto para os serviços de cada moradia, mediante o preenchimento do respectivo orçamento discriminado, conforme tabela Orçamento Casa, constante do **Anexo X**. Além do preço unitário de cada serviço, deverá ser



**COHAB/SC**

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

apresentado o produto resultante da multiplicação do valor unitário e respectiva quantidade;

Observação: Para o preenchimento da proposta (Orçamento Discriminado), deverão ser observados os limites mínimos e máximos estabelecidos para cada grupo de serviços, conforme **Anexo X**.

6.3 Apresentação dos cronogramas de realização das obras, conforme o modelo descrito no **Anexo XI**, compreendendo a apresentação do modelo de cronograma com prazo de 90 (noventa dias) dias para cada moradia e para a conclusão total das obras de todas as unidades habitacionais;

6.4 Validade da proposta, a qual não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a partir da data fixada no **item 2**, deste Edital;

6.5 Prazo total de execução, o qual não deverá ser superior a 90 (noventa) a partir do recebimento da ordem de serviço pela licitante vencedora.

6.6 **O valor total máximo** estabelecido para a construção/conclusão das 16 unidades habitacionais objeto deste Edital é de **R\$ 232.398,73** (duzentos e trinta e dois mil trezentos e noventa e oito reais e setenta e três centavos);

6.7 Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital;

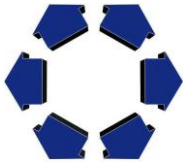
6.8 O preço total proposto pela Contratada não poderá ser reajustado ou atualizado monetariamente, mesmo que seja prorrogada a vigência do Contrato.

## **7- DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

7.1 Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão de abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços, a licitante interessada, por intermédio de seu representante que se identificará, deverá comprovar ter os necessários poderes para representar a empresa em licitações em todas as suas fases e tomar todas e quaisquer providências e decisões referentes a presente Tomada de Preço;

7.2 Para comprovar a condição de representante da licitante, o credenciado entregará ao Presidente da Comissão de Licitação:

7.2.1 Cópia do documento de identidade de fé pública (São aceitos carteiras com foto expedidas: pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que,



## **COHAB/SC**

### **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação);

7.2.2 Se procurador, procuração pública ou particular (acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa), com poderes específicos para representar a empresa em licitações em todas as suas fases e em todos os demais atos, em nome da licitante;

7.2.3 Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante;

7.3 Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada;

7.4 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação;

## **8. DO PROCEDIMENTO**

8.1 – Os documentos inerentes à Documentação de Habilitação e Proposta de Preços (envelopes nº. 01 e 02) deste Edital, deverão ser entregues no prazo e local previstos neste Edital;

8.2 Vencido o prazo estabelecido, nenhuma documentação será recebida pela Comissão de Licitação, assim como não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações nos seus conteúdos.

8.3 Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, serão abertos em sessões públicas específicas nas quais serão analisados os documentos apresentados, avaliando-se a sua compatibilidade com as condições solicitadas neste Edital, a fim de que a Comissão possa, em cada uma delas emitir o seu julgamento;

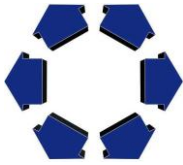
8.4 Os licitantes ou seus prepostos, procederão ao exame dos documentos contidos nos envelopes;

8.5 Os membros da Comissão de Licitação em conjunto com os licitantes rubricarão todos os documentos apresentados;

8.6 Aos licitantes inabilitados serão devolvidos os envelopes nº. 02 (Proposta de Preços), devidamente fechado, vencida as etapas e fases recursais;

8.7 Após a abertura e julgamento da fase de habilitação, e ultrapassada a fase recursal, será marcada a data para abertura dos envelopes nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, dos licitantes considerados habilitados, convocando-se os participantes do certame;





**COHAB/SC**

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

8.8 A abertura do envelope nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, poderá ser realizada na mesma data do envelope nº. 01, se presentes todos os licitantes e declararem expressamente sua concordância com a decisão da fase de habilitação, abrindo mão do direito de interposição de recurso, fazendo-se constar em ata própria, conforme estabelecido nas disposições da Lei nº 8.666/93 e condicionada à verificação de regularidade dos documentos pela Comissão de Licitação;

8.9 De cada fase do processo licitatório será lavrada ATA circunstanciada da sessão a qual será assinada pelos integrantes da Comissão de Licitação e pelos licitantes quando presentes.

## **9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

9.1 O julgamento das propostas de preços será efetuado desde que atendidas todas as condições previstas neste Edital;

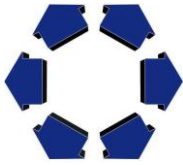
9.2 A abertura do Envelope II – PROPOSTA DE PREÇOS, dar-se-á depois de transcorrido o prazo legal, sem a apresentação de recursos contra o julgamento relativo à habilitação (Documentação) ou tenha havido a desistência expressa dos licitantes, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

9.3 Não será considerada a Proposta de Preços que:

- a) Apresentar valor total superior ao valor total máximo de **R\$ 232.398,73** (duzentos e trinta e dois mil trezentos e noventa e oito reais e setenta e três centavos);
- b) Contiver qualquer limitação, reserva ou condição contrária com o presente Edital;
- c) Não contenha informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação dos serviços/trabalhos e produtos ofertados e seus respectivos preços;
- d) Contiver preços excessivos ou manifestamente inexequíveis ou em face da realidade de mercado, bem como prazos ou condições impraticáveis;
- e) Não apresentar cotação para todos os serviços ou unidades habitacionais;

## **10. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

10.1 As Propostas de Preços serão classificadas em ordem crescente de valores, sendo considerada vencedora a proponente que apresentar o **menor valor global** para a construção/conclusão das obras conforme estabelecido neste Edital;



**COHAB/SC**

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

10.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas que apresentem o menor valor global, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposições do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006 e persistindo o empate entre as empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será adotado o sorteio como critério de desempate;

10.3 Ocorrendo o empate entre duas ou mais propostas de empresas que apresentem o menor valor global e não estejam enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será adotado o **sorteio** como critério de desempate.

## **11. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1 Qualquer pessoa poderá, no prazo legal antes da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital de Licitação;

11.2 Será admitido o encaminhamento de impugnação ou recurso administrativo por meio de fac-símile ou e-mail, por intermédio de petição escrita dirigida à autoridade superior, sendo obrigatório protocolizar na COHAB/SC, no prazo legal o original do documento;

11.3 A licitante que desejar recorrer contra decisões da Comissão de Licitações, deverá manifestar-se no prazo legal;

11.4 Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;

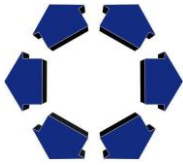
11.5 As impugnações e os recursos deverão obedecer aos prazos e disposições estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas legais vigentes;

11.6 As impugnações, recursos e contra-razões deverão ser entregues no protocolo da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC, com sede na Rua Fúlvio Aducci, 767, Estreito – Florianópolis/SC.

## **12 DA CONTRATAÇÃO**

12.1 A contratação da licitante vencedora da presente Licitação será representada pela expedição da autorização de início de obras objeto deste Edital e a assinatura do Contrato nos moldes do **Anexo IV** deste Edital;

12.2 Convocação para retirada da autorização e assinatura do contrato:



## **COHAB/SC**

### **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

12.2.1 Adjudicado o objeto e homologado o resultado desta Licitação, a licitante vencedora será convocada para a assinatura do contrato até o quinto dia útil após a publicação do resultado deste Edital no Diário Oficial do Estado;

12.2.2 Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora, além de decair do direito de contratar, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **13 DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1 A rescisão do Contrato poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;

13.2 Da rescisão contratual decorrerá o direito de a contratante, incondicionalmente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste Edital, no contrato e em lei, para a plena indenização do erário;

13.3 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à contratante são as previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no contrato e demais normas legais vigentes;

13.4 Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### **14. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

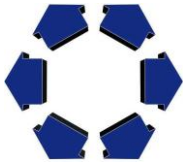
14.1 São partes integrantes do contrato, como se transcritos estivessem: a presente licitação, o Edital e seus anexos, os projetos, planilhas e outros complementos, os documentos, propostas e informações apresentados pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação;

14.2 Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Contratante e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada;

14.3 São de responsabilidades da contratada, eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizada, relacionada ao presente Edital e/ou a execução do contrato.

### **15. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

15.1 O contrato poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



## **COHAB/SC**

### **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

15.2 A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

#### **16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

16.1 O contrato terá vigência a contar da data da sua assinatura até o dia 30 de setembro de 2015, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

16.2 O pedido de prorrogação deverá ser feito por requerimento fundamentado dirigido à Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina com no mínimo 30 (trinta) dias antes de expirar o prazo contratual.

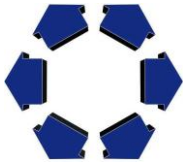
#### **17 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

17.1 Os recursos para pagamento dos serviços/trabalhos/produtos da presente licitação são oriundos da União, do Governo do Estado de Santa Catarina e da COHAB/SC;

17.2 Os recursos da União serão transferidos ao Governo do Estado de Santa Catarina e à COHAB/SC, com base no Contrato de Repasse nº 0249.910-66/2008/Ministério das Cidades/CAIXA e Termo aditivo, objetivando a produção de Unidades Habitacionais no Município de Forquilha/SC;

17.3 O pagamento dos serviços correrá à conta dos recursos consignados nos orçamentos a seguir descritos:

<b>Recursos Federais (Ministério das Cidades) – R\$ 132.285,45</b>				
<b>ÓRGÃO</b>	<b>SUBAÇÃO</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
COHAB/SC 2622	11487	44.90.51	0.2.28	49.833,87
COHAB/SC 2622	11487	44.90.51	0.6.28	82.451,58



**COHAB/SC**

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

<b>Recursos da contrapartida estadual – R\$ 100.113,28</b>				
<b>ÓRGÃO</b>	<b>SUBAÇÃO</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
COHAB/SC 2622	11487	44.90.51	7.100	100.113,28

## **18 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

18.1 Os pagamentos à Contratada serão efetuados após as medições mensais dos serviços executados e deverão observar o cronograma físico financeiro integrante da proposta vencedora;

18.2 Os pagamentos das medições mensais dos serviços executados serão efetuados após a Contratante apresentar à Caixa Econômica Federal – CAIXA, o Relatório de Execução Físico-Financeira o qual deverá ter atestada a execução dos serviços pela CAIXA;

18.3 O pagamento citado será realizado via bancária no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento e aceitação definitiva do serviço ou ateste da parcela pela CAIXA e desde que cumpridas pela Contratada as disposições referidas neste Edital quanto à apresentação da Nota Fiscal e demais documentos complementares;

18.3.1 Caso o pagamento à contratada ocorra após o prazo estipulado, o valor da parcela em atraso será reajustado pela variação do índice de atualização monetária aplicado à caderneta de poupança, referente à variação ocorrida entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento;

18.3.2 A transferência dos valores para outro Banco dependerá de autorização formalizada pela Contratada e aceita pela Contratante, por incidirem encargos referentes à operação financeira, os quais deverão ser debitados ao credor;

18.4 O pagamento da primeira parcela/medição à Contratada ficará condicionado à apresentação da ART de execução emitida pelo responsável técnico pela execução das obras e comprovação de afixação da Placa de Obra em local a ser definido pela COHAB/SC;

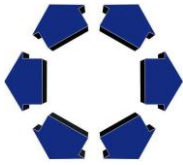
18.4.1 A Placa de Obra deverá ser confeccionada conforme modelo apresentado em anexo deste Edital ou poderá ser reaproveitada a existente proveniente da antiga contratação. Não havendo condições de reaproveitamento da placa de obra, fica a encargo da contratada sua recuperação ou substituição.

18.5 O pagamento da última parcela à Contratada, não poderá ser inferior a 10 % (dez por cento) do valor total do Contrato, conforme disposições do Contrato de Repasse nº 0249.910-66/2008/Ministério das Cidades/CAIXA;

Rua Dr. Fúlvio Aducci, 767 - Estreito | Florianópolis (SC) - CEP 88.075-001

Fone (048) 3271-7200 | Fax (048) 3271-7290

[www.cohab.sc.gov.br](http://www.cohab.sc.gov.br) | [cohab@cohab.sc.gov.br](mailto:cohab@cohab.sc.gov.br)



**COHAB/SC**

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

18.6 A CONTRATADA deverá efetuar a apresentação de Nota Fiscal referente às obras/serviços em nome da COHAB/SC, discriminando a etapa/medição e o número do Contrato de Repasse nº 0249.910-66/2008/Ministério das Cidades/CAIXA, bem como o número do Contrato celebrado entre a Contratada e a Contratante;

18.7 A Contratada deverá apresentar junto com a fatura ou nota fiscal, a Certidão Negativa de Débito (CND) para com a Fazenda Estadual do Estado sede da empresa, bem como a do Estado de Santa Catarina, conforme exigências dos Decretos Estaduais/SC nº 3.650, de 27 de maio de 1993 e nº 3.884, de 24 de agosto de 1993;

18.8 Deverão ser apresentados também com a fatura ou nota fiscal:

18.8.1 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;

18.8.2 Prova de regularidade para com o INSS, Tributos Federais e FGTS;

18.8.3 Prova de regularidade para com Débitos Trabalhistas (CNDT);

18.8.4 Comprovantes de recolhimento e/ou pagamento do mês anterior da guia de Recolhimento do INSS e guia de Recolhimento do ISS, se for o caso e guia de Recolhimento do FGTS;

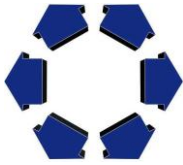
18.8.5 Comprovante de pagamento do Seguro Risco de Engenharia que deverá ser efetuado pela Contratada entre a assinatura do Contrato e a emissão da Ordem de Serviço, assegurando no mínimo a cobertura de Risco Civil do Construtor – RCC e Danos Físicos no Imóvel – DFI, no período de construção das obras, compreendido este entre o início da construção e emissão do Termo de Recebimento Provisório pela Contratante.

18.8.6 A apresentação da fatura ou nota fiscal contrariando estas exigências inviabilizará o pagamento e será a mesma devolvida isentando-se a Contratante de quaisquer prejuízos que venha a sofrer a Contratada;

## **19 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

19.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis em conformidade com o que dispõe o parágrafo 1º do artigo 27 da Lei Federal nº 9.069, de 29/06/95. Entretanto, poderão ser reajustados a partir de 12 (doze) meses a contar da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir (Lei Federal nº 10.192/2001). Admitida esta hipótese serão reajustados pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção Civil – INCC da Fundação Getúlio Vargas – FGV.

19.2 – O pagamento de cada parcela, quando houver reajustamento de preços, far-se-á por meio de dois tipos de fatura: uma correspondente à própria parcela (sempre referida a preços iniciais) e outra, suplementar, relativa ao valor do reajustamento devido.



## **20. DA GARANTIA CONTRATUAL**

20.1 - A proponente, à qual for adjudicado o objeto da presente licitação, deverá comparecer para assinatura do contrato, devendo para isso efetuar na Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC, a título de Garantia de Execução, o recolhimento da importância referente a 5,0 % do valor do Contrato.

20.2 - A Garantia Contratual poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:

- a) moeda corrente do País;
- b) títulos da dívida pública;
- c) fiança bancária;
- d) seguro-garantia.

20.3 - Em caso de rescisão do contrato, e/ou interrupção dos trabalhos, não será devolvida a Garantia Contratual, a não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com a Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC. Caso ocorra rescisão sem culpa da Contratada, a garantia será devolvida nos termos do art. 79, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

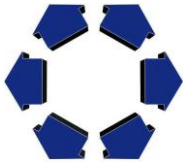
20.4 - A Garantia Contratual somente será levantada, mediante requerimento no protocolado da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC, após o Termo de Recebimento Definitivo das Obras, e depois de cumpridas todas as obrigações contratuais, em especial:

a) O Termo de Recebimento Definitivo das obras será emitido pela Contratante, até 90 (noventa) dias após a conclusão da totalidade das unidades habitacionais e emissão dos respectivos Termos de Recebimento Provisório de Obras que se dará após a conclusão de cada moradia;

b) Para recebimento dos valores das Retenções, a Contratada deverá apresentar:

b.1. Certidão Negativa de Débito – INSS, de cada unidade habitacional;

b.2. Termo de Habite-se emitido pela Prefeitura do município onde se localizam as unidades habitacionais. Quando as unidades habitacionais se situarem em áreas rurais, e não ocorrer a emissão de Habite-se municipal, deverá ser apresentada Declaração emitida pela respectiva Prefeitura, isentando a emissão de Habite-se para o caso específico;



## **COHAB/SC**

### **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

20.5 - No caso de rescisão do contrato por inadimplência da contratada não será devolvida a Garantia Contratual que será apropriada pela Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina.

## **21. DAS SANÇÕES**

21.1 As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, quais sejam:

21.1.1 Advertência por escrito;

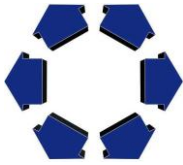
21.1.2 Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a Autorização para prestar os serviços ou assinar o Contrato no prazo estabelecido neste Edital acarretará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total que lhe foi adjudicado;
- 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- 10% (dez por cento) em caso da não conclusão dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- Até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

21.1.3 Impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta :

- Não celebrar o contrato;
- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal e;





## **COHAB/SC**

### **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

- Por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento;

2.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo.

2.1.2 Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a COHAB/SC considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, *Caput*, da Lei Federal nº 8.666/93;

2.1.3 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada;

2.1.4 Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1 As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação deste Edital, deverão ser dirigidas por escrito à Comissão de Licitações mediante requerimento, com antecedência de até 5 (cinco) dias anteriores a data marcada para recebimento dos envelopes;

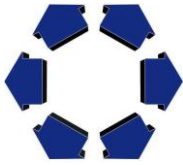
22.2 É facultado à Presidência da Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

22.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

22.4 A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, dentro do limite permitido pelo art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

22.5 A COHAB/SC poderá revogar o presente EDITAL por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

22.6 O presente Edital e seus anexos poderão ser alterados, pela COHAB/SC, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como



**COHAB/SC**  
**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura dos documentos de habilitação e das propostas técnicas e de preços.

22.7 Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Comissão de Licitação - CL, à rua Fúlvio Aducci, 767 – Estreito - Florianópolis/SC, de segunda à sexta-feira, durante o horário das 14h00 às 18h00, em dias úteis, pelo telefone (48) 3664-7186 com a Comissão de Licitações ou pelo e-mail: [licitacao@cohab.sc.gov.br](mailto:licitacao@cohab.sc.gov.br).

22.8 Cópia deste Edital e seus anexos poderão ser visualizados pelos interessados, através do site [www.cohab.sc.gov.br](http://www.cohab.sc.gov.br), devendo os interessados dirigirem-se à COHAB/SC para obtenção do Edital completo e seus anexos;

22.9 A CL não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias desta licitação, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente ou sua cópia fiel.

22.10 Fica eleito o foro da Comarca da capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

22.11 A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus anexos.

Florianópolis, 19 de janeiro de 2015.

---

*RONÉRIO HEIDERSCHIEDT*  
Diretor Presidente da COHAB/SC

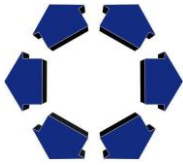
---

*PRISCILLA DE FREITAS MAFRA*  
Presidente da Comissão de Licitações

Visto Jurídico :

---

*RAFAEL BARBOSA FERNANDES DA SILVA*  
Assessor Jurídico Administrativo



**COHAB/SC**  
**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**Anexo I**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal abaixo assinado, declara que recebeu todos os documentos que compõem o presente Edital de Licitação, e que tem conhecimento de todas as informações, das condições e dos locais, das obras a serem executadas, conforme estipulado no Edital de Tomada de Preços nº 011/2015 da COHAB/SC.

E, por expressão da verdade, firma a presente DECLARAÇÃO, para todos os efeitos legais e de direitos.

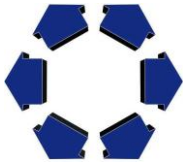
(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

---

Responsável Legal pela Empresa

Nome:

CPF



**COHAB/SC**  
**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**Anexo II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal abaixo assinado, declara para efeitos de atendimento às disposições do Edital de Tomada de Preço N° 011/2015, instaurado pela Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC, que a empresa acima qualificada cumpre o disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos).

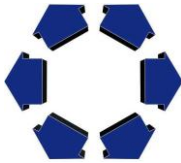
(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

---

Responsável Legal pela Empresa

Nome:

CPF



**COHAB/SC**

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**Anexo III**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., está enquadrada na categoria.....(microempresa ou empresa de pequeno porte), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º, do art.3º, da Lei supracitada.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

---

Responsável Legal pela Empresa

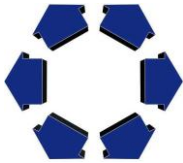
Nome:

CPF

Rua Dr. Fúlvio Aducci, 767 - Estreito | Florianópolis (SC) - CEP 88.075-001

Fone (048) 3271-7200 | Fax (048) 3271-7290

[www.cohab.sc.gov.br](http://www.cohab.sc.gov.br) | [cohab@cohab.sc.gov.br](mailto:cohab@cohab.sc.gov.br)



**COHAB/SC**

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**Anexo IV**

**MODELO DE CONTRATO**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA-COHAB/SC E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA..... PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS NA FORMA ABAIXO:**

**DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES**

**DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL**

**(1) DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES** – A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA –COHAB/SC, empresa de economia mista estadual, com sede à Rua Fúlvio Aducci nº 767, Bairro Estreito, Município de Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 83.833.710/0001-34, doravante simplesmente denominado COHAB/SC ou CONTRATANTE, representada pela Diretor Presidente Senhor Ronério Heiderscheidt, e do outro lado, a empresa..... com sede ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., representada por..... CPF..... tendo como representante legal.....

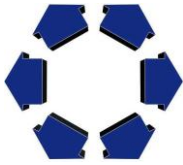
**(2) DA FINALIDADE** – O presente Contrato tem por finalidade a construção/conclusão de 16 (dezesesseis) moradias com área unitária de 36,00 m², no município de FORQUILINHA/SC.

**(3) DO FUNDAMENTO LEGAL** – Este contrato decorre de licitação sob a modalidade de Tomada de Preços nos termos e condições do EDITAL nº 011/2015 cujo resultado foi homologado em data de..... pela Diretoria Executiva da COHAB/SC, conforme consta do Processo Licitatório acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, às cláusulas e condições aqui estabelecidas .

Rua Dr. Fúlvio Aducci, 767 - Estreito | Florianópolis (SC) - CEP 88.075-001

Fone (048) 3271-7200 | Fax (048) 3271-7290

[www.cohab.sc.gov.br](http://www.cohab.sc.gov.br) | [cohab@cohab.sc.gov.br](mailto:cohab@cohab.sc.gov.br)



**COHAB/SC**

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** – Constitui objeto deste Contrato, a execução pela CONTRATADA, dos trabalhos descritos na proposta do Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto a seus elementos característicos, nos anexos do Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, inclusive quanto à habilitação e qualificação do CONTRATADO no certame licitatório, que será aferido por consulta “on line” no SICAF, antes dos pagamentos de medições, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO** – Os serviços contratados sob a forma de EMPREITADA GLOBAL, de acordo com o Projeto e o Quadro de Quantidades constantes do Edital, atendida as especificações fornecidas pela COHAB/SC, devendo a Contratada alocar todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado. Será observado o disposto nas cláusulas a seguir.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS UNITÁRIOS** – Os preços unitários correspondentes a cada serviço contratado são os constantes da proposta da CONTRATADA, aceita na licitação acima referida, cujas planilhas constituem os anexos integrantes deste instrumento, devidamente rubricados pelos representantes das partes contratantes.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS-** Os recursos para pagamento dos serviços/trabalhos/produtos da presente licitação são oriundos da União, do Governo do Estado de Santa Catarina e da COHAB/SC;

1-Os recursos da União serão transferidos ao Governo do Estado de Santa Catarina e à COHAB/SC, com base no Contrato de Repasse nº \_\_\_\_\_/Ministério das Cidades/CAIXA, e Programa de Trabalho nº \_\_\_\_\_, objetivando a Produção de Unidades Habitacionais no Município de \_\_\_\_\_/SC;

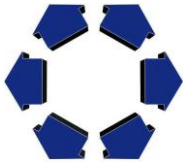
2-O pagamento dos serviços correrá à conta dos recursos consignados nos orçamentos a seguir descritos:

<b>Recursos Federais (Ministério das Cidades) – R\$ 132.285,45</b>				
<b>ÓRGÃO</b>	<b>SUBAÇÃO</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
COHAB/SC 2622	11487	44.90.51	0.2.28	49.833,87

Rua Dr. Fúlvio Aducci, 767 - Estreito | Florianópolis (SC) - CEP 88.075-001

Fone (048) 3271-7200 | Fax (048) 3271-7290

[www.cohab.sc.gov.br](http://www.cohab.sc.gov.br) | [cohab@cohab.sc.gov.br](mailto:cohab@cohab.sc.gov.br)



**COHAB/SC**  
**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

COHAB/SC 2622	11487	44.90.51	0.6.28	82.451,58
---------------	-------	----------	--------	-----------

<b>Recursos da contrapartida estadual – R\$ 100.113,28</b>				
<b>ÓRGÃO</b>	<b>SUBAÇÃO</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
COHAB/SC 2622	11487	44.90.51	0.100	100.113,28

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS** -Os pagamentos à Contratada serão efetuados após as medições mensais dos serviços executados e deverão observar o cronograma físico financeiro integrante da proposta vencedora;

1- Os pagamentos das medições mensais dos serviços executados serão efetuados após a Contratante apresentar à Caixa Econômica Federal – CAIXA, o Relatório de Execução Físico-Financeira o qual deverá ter atestada a execução dos serviços pela CAIXA;

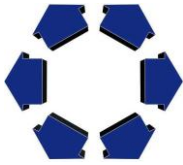
2- O pagamento citado será realizado via bancária no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento e aceitação definitiva do serviço ou ateste da parcela pela CAIXA e desde que cumpridas pela Contratada as disposições referidas neste Edital quanto à apresentação da Nota Fiscal e demais documentos complementares;

3- Caso o pagamento à contratada ocorra após o prazo estipulado, o valor da parcela em atraso será reajustado pela variação do índice de atualização monetária aplicado à caderneta de poupança, referente à variação ocorrida entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento;

4- Transferência dos valores para outro Banco dependerá de autorização formalizada pela Contratada e aceita pela Contratante, por incidirem encargos referentes à operação financeira, os quais deverão ser debitados ao credor;

5- O pagamento da primeira parcela/medição à Contratada ficará condicionado à apresentação da ART de execução emitida pelo responsável técnico pela execução das





## **COHAB/SC**

### **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

obras e comprovação de afixação da Placa de Obra em local a ser definido pela COHAB/SC;

- A Placa de Obra, caso necessária, deverá ser confeccionada conforme modelo apresentado em anexo deste Edital.

6-O pagamento da última parcela à Contratada, não poderá ser inferior a 10 % (dez por cento) do valor total do Contrato, conforme disposições do Contrato de Repasse nº \_\_\_\_\_/Ministério das Cidades/CAIXA;

7- A CONTRATADA deverá efetuar a apresentação de Nota Fiscal referente às obras/serviços em nome da COHAB/SC, discriminando a etapa/medição e o número do Contrato de Repasse nº \_\_\_\_\_/Ministério das Cidades/CAIXA, bem como o número do Contrato celebrado entre a Contratada e a Contratante;

8- A Contratada deverá apresentar junto com a fatura ou nota fiscal, a Certidão Negativa de Débito (CND) para com a Fazenda Estadual do Estado sede da empresa, bem como a do Estado de Santa Catarina, conforme exigências dos Decretos Estaduais/SC nº 3.650, de 27 de maio de 1993 e nº 3.884, de 24 de agosto de 1993;

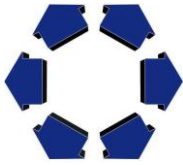
9- Deverão ser apresentados também com a fatura ou nota fiscal:

- Prova de regularidade para com o INSS e FGTS;
- Comprovantes de recolhimento e/ou pagamento do mês anterior da guia de Recolhimento do INSS e guia de Recolhimento do ISS, se for o caso e guia de Recolhimento do FGTS;
- Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, consoante preceito na Lei nº 12.440/2011;
- A apresentação da fatura ou nota fiscal contrariando estas exigências inviabilizará o pagamento e será a mesma devolvida isentando-se a Contratante de quaisquer prejuízos que venha a sofrer a Contratada.

10- Comprovante de pagamento do Seguro Risco de Engenharia que deverá ser efetuado pela Contratada entre a assinatura do Contrato e a emissão da Ordem de Serviço, assegurando no mínimo a cobertura de Risco Civil do Construtor – RCC e Danos Físicos no Imóvel – DFI, no período de construção das obras, compreendido este entre o início da construção de cada unidade e emissão do Termo de Recebimento Provisório pela CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis em conformidade com o que dispõe o parágrafo 1º do artigo 27 da Lei Federal nº 9.069, de 29/06/95. Entretanto, poderão ser reajustados a partir de 12 (doze) meses a contar da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir (Lei Federal nº



**COHAB/SC**

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

10.192/2001). Admitida esta hipótese serão reajustados pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção Civil – INCC da Fundação Getúlio Vargas – FGV.

2 – O pagamento de cada parcela, quando houver reajustamento de preços, far-se-á por meio de dois tipos de fatura: uma correspondente à própria parcela (sempre referida a preços iniciais) e outra, suplementar, relativa ao valor do reajustamento devido.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO** - O valor do presente Contrato, é de R\$......(.....)

**CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA E SUAS PRORROGAÇÕES** – O prazo para a conclusão dos trabalhos definidos na CLÁUSULA PRIMEIRA é de 90 (noventa dias), enquanto que o prazo de vigência contratual terá como termo final o dia 30 de setembro de 2015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de vigência poderá ser prorrogado em conformidade com o que reza o art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pedido de prorrogação deverá ser feito por requerimento fundamentado dirigido à Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina com no mínimo 30 (trinta) dias antes de expirar o prazo contratual de vigência.

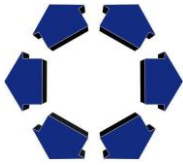
PARÁGRAFO TERCEIRO – Durante a execução dos trabalhos não serão admitidas paralisações dos serviços por prazo, parcelado ou único, superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, salvo por motivo de força maior, aceito por ambas as partes contratantes, excluídas quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

PARAGRAFO PRIMEIRO - A proponente, à qual for adjudicado o objeto da presente licitação, deverá comparecer para assinatura do contrato, devendo para isso efetuar na Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC, a título de Garantia de Execução, o recolhimento da importância referente a 5,0 % do valor do Contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO - A Garantia Contratual poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:

- a) moeda corrente do País;
- b) títulos da dívida pública;
- c) fiança bancária;
- d) seguro-garantia.



**COHAB/SC**

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

PARAGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão do contrato, e/ou interrupção dos trabalhos, não será devolvida a Garantia Contratual, a não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com a Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC. Caso ocorra rescisão sem culpa da Contratada, a garantia será devolvida nos termos do art. 79, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUARTO - A Garantia Contratual somente será levantada, mediante requerimento no protocolado da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC, após o **Termo de Recebimento Definitivo das Obras**, e depois de cumpridas todas as obrigações contratuais, em especial:

a) O Termo de Recebimento Definitivo das obras será emitido pela Contratante, até 90 (noventa) dias após a conclusão da totalidade das unidades habitacionais e emissão dos respectivos Termos de Recebimento Provisório de Obras que se dará após a conclusão de cada moradia;

b) Para recebimento dos valores das Retenções, a Contratada deverá apresentar:

b.1. Certidão Negativa de Débito – INSS, de cada unidade habitacional;

b.2. Termo de Habite-se emitido pela Prefeitura do município onde se localizam as unidades habitacionais. Quando as unidades habitacionais se situarem em áreas rurais, e não ocorrer a emissão de Habite-se municipal, deverá ser apresentada Declaração emitida pela respectiva Prefeitura, isentando a emissão de Habite-se para o caso específico;

PARAGRAFO QUINTO - No caso de rescisão do contrato por inadimplência da contratada não será devolvida a Garantia Contratual que será apropriada pela Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina.

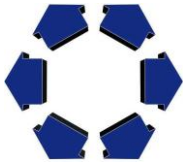
#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

1- A rescisão do Contrato poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;

2- Da rescisão contratual decorrerá o direito de a contratante, incondicionalmente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste Edital, no contrato e em lei, para a plena indenização do erário;

3- As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à contratante são as previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no contrato e demais normas legais vigentes;

4- Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



**COHAB/SC**

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

1- São partes integrantes do contrato, como se transcritos estivessem: a presente licitação, o Edital e seus anexos, os projetos, planilhas e outros complementos, os documentos, propostas e informações apresentados pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação;

2- Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Contratante e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada;

3- São de responsabilidades da contratada, eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizada, relacionada ao presente Edital e/ou a execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

1- O contrato poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2- A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

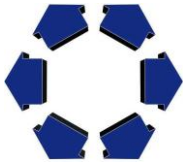
**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA** – A Contratada deverá manter a Regularidade Fiscal conforme exigido no Edital, inclusive do recolhimento do ISS ao município do local da Prestação do Serviço durante toda execução do contrato e demais as certidões atualizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES** – A empresa vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da obra por ela executada, e essa se estenderá até a finalização da obra.

1-A verificação, durante a realização da obra, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

2-Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução que vierem a acarretar prejuízos a COHAB/SC sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

3-Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e neste Edital, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:



**COHAB/SC**

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

I – advertência;

II – multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos no instrumento convocatório;

III – suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a COHAB/SC, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da COHAB/SC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

4-As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a União; e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

5-Nos casos de fraude na execução do contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

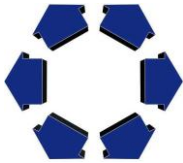
6-Nos casos de INADIMPLEMENTO ou INEXECUÇÃO TOTAL do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;

7-Nos casos de INEXECUÇÃO PARCIAL da obra ou serviço, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

8– Nos casos de MORA ou ATRASO na execução, será cobrada multa 2% (dois por cento) incidentes sobre o valor da etapa ou fase em atraso.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO** – O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei no 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores “NORMAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS SOBRE CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA” vigentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO** – Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.



**COHAB/SC**

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA FISCALIZAÇÃO** – A COHAB/SC fiscalizará a dos trabalhos, diretamente através de seus engenheiros designados e, se assim entender, também através de supervisão contratada. As atribuições, deveres e obrigações dessa fiscalização e da supervisão são especificadas nas “NORMAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS SOBRE CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA”, que a CONTRATADA declara conhecer e a elas se submeter.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA APROVAÇÃO E DA EFICÁCIA DO CONTRATO** – O presente Contrato terá eficácia plena a partir da data da sua publicação, exclusive.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO** – As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato. E, por assim estarem justas e acertadas, as partes, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas identificadas.

Florianópolis, XX de fevereiro de 2015.

\_\_\_\_\_  
Ronério Heiderscheidt  
Diretor Presidente– COHAB/SC

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXX  
Representante Vencedora  
Representante Vencedora

\_\_\_\_\_  
Lauro Luiz de Andrade  
Diretor Administrativo e Financeiro –  
COHAB/SC

\_\_\_\_\_  
Alessandra de Andrade Klettenberg  
Diretora Técnica e Operacional –  
XXXXXXXXXXXXX  
COHAB/SC  
Representante Vencedora

**TESTEMUNHAS:**

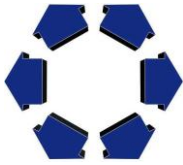
Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura:
CPF:	CPF:
RG:	RG:

Visto do Jurídico: \_\_\_\_\_.

Rua Dr. Fúlvio Aducci, 767 - Estreito | Florianópolis (SC) - CEP 88.075-001

Fone (048) 3271-7200 | Fax (048) 3271-7290

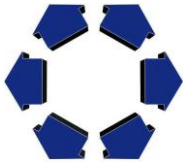
[www.cohab.sc.gov.br](http://www.cohab.sc.gov.br) | [cohab@cohab.sc.gov.br](mailto:cohab@cohab.sc.gov.br)



**COHAB/SC**  
**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**Anexo V**

**Projeto Arquitetônico**

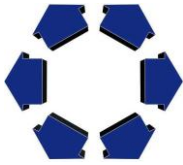


**COHAB/SC**  
**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**Anexo VI**

**Projeto Hidrosanitário**

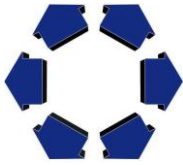




**COHAB/SC**  
**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**Anexo VII**

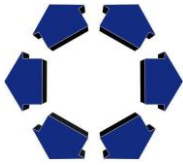
**Projeto Elétrico**



**COHAB/SC**  
**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**Anexo VIII**

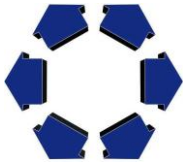
**Projetos Estrutural**



**COHAB/SC**  
**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

Anexo IX

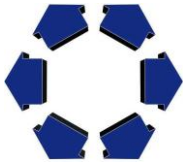
**Memorial descritivo**



**COHAB/SC**  
**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

Anexo X

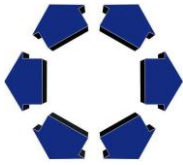
**Orcamentos Discriminados, com percentuais mínimos e máximos por serviço**



**COHAB/SC**  
**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**Anexo XI**

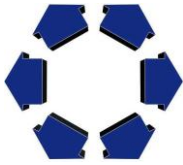
**Cronograma Físico-Financeiro**



**COHAB/SC**  
**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**Anexo XII**

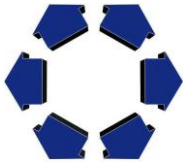
**Mapa do Município de Forquilha e fichas de localização dos terrenos (coordenadas GPS)**



**COHAB/SC**  
**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**Anexo XIII**

**Modelo de Placa de Obra**

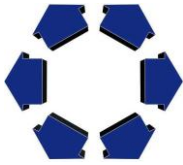


**COHAB/SC**  
**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**Anexo XIV**

**Relação das famílias beneficiárias**

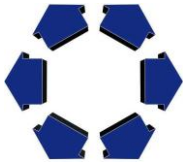




**COHAB/SC**  
**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**Anexo XV**

**Contrato de Repasse nº 0249.910-66/2008/Ministério das  
Cidades/CAIXA/Estado/COHAB e Termos Aditivos**



**COHAB/SC**  
**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**Anexo XVI**

**Tomada de Preços nº 011/2015**

**DECLARAÇÃO LEI 10.732/98**

Empresa:

Nº CNPJ:

Declaramos para os devidos fins que essa empresa cumpre com as normas referentes à saúde e a segurança no trabalho de nossos empregados, a teor do que estabelece a Lei Estadual 10.732/98.

Local:	Data:
--------	-------

---

Assinatura  
Nome: